

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02694/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02694/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 449, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18 de Maio de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 2, 4, 5, 6, 11, 18, 20, 25, 26, 31, 32, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 69, 70, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 93, 97, 101, 102, 110, 113, 119, 122, 124, 131, 136, 139, 140, 141, 144, 147, 148, 151, 154, 155 e 156 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 12, 14, 17, 21, 27, 65, 68, 72, 74, 76, 88, 103, 116, 125, 133, 159 e 160, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 10 de Outubro de 2022, às 09:00 horas e finalizada no dia 13 de Outubro às 19:00 horas.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico **leilao.detran.mg.gov.br**;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

### 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 06 a 07 de Outubro de 2022, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - Granparking Paracatu - NOVO HORIZONTE, situado no(a) Rod MG 188 KM 59,5 Saída Para Unai, nº S/N - - FIRMA, Bairro Novo Horizonte, Paracatu-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico **leilao.detran.mg.gov.br**, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### **7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### **8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 12, 14, 17, 21, 27, 65, 68, 72, 74, 76, 88, 103, 116, 125, 133, 159 e 160, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o

ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):  
1 - no dia **10 de Novembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 163.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):  
1 - no dia **10 de Novembro de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 163.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/11/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DEL. POL. DA COM. DE PARACATU, com sede na Rua Antonio Vieira Cordeiro, nº 366, Bela Vista, Paracatu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE PARACATU, com sede na Rua Antonio Vieira Cordeiro, nº 366, Bela Vista, Paracatu - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Paracatu - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Paracatu, 14 de Setembro de 2022.

**DOUGLAS ANTONIO RAMOS MAGELA**  
Presidente da Comissão de Leilão  
DETRAN-MG

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	642	Sucata	9BD17140212073767	GZF3210	Fiat/Palio Ex	Cinza	2001	R\$ 1.000,00
3	642	Sucata	9BD178237V0172658	JYM8717	Fiat/Palio El	Verde	1997	R\$ 800,00
7	642	Conservado	9BWZZZ377VT047067	JES2714	Vw/Gol Mi	Branca	1997	R\$ 1.300,00
8	642	Sucata	9BWCA05Y81T153742	JGA0474	Vw/Gol Special	Cinza	2001	R\$ 700,00
9	642	Conservado	9BWAA05W4BP047398	NVT9526	Vw/Gol 1.0 Giv	Vermelha	2010	R\$ 3.500,00
10	642	Sucata	9BWDB05X64T026954	NFE1670	Vw/Parati 1.6 City	Preta	2003	R\$ 100,00
12	642	Sucata	9BFPXLB3PGA48721	GWP3687	Ford/Pampa	Branca	1986	R\$ 600,00
13	642	Sucata	9BD146107T5731611	JEI2503	Fiat/Uno Mille Ep	Cinza	1996	R\$ 800,00
14	642	Sucata	9BFBXXLBKBM87110	JDP0254	Ford/Escort L	Cinza	1989	R\$ 400,00
15	642	Conservado	9BWCA05X84T087009	GQS1691	Vw/Gol 1.0	Branca	2004	R\$ 1.800,00
16	642	Sucata	9BWZZZ30ZJT106004	JFE9070	Vw/Gol Cl	Cinza	1988	R\$ 500,00
17	642	Sucata	9BFZZZGDAVB533956	GRF7368	Ford/Ka	Vermelha	1997	R\$ 400,00
19	642	Sucata	9BFZZZ54ZSB690410	JEC8544	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1995	R\$ 400,00
21	642	Sucata	9BD158018W4014355	JFJ7867	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	1998	R\$ 500,00
22	642	Sucata	9BFBXXLBAJBV51691	GNU1632	Ford/Escort L	Azul	1988	R\$ 500,00
23	642	Sucata	9BWZZZ30ZNT058786	JEA7765	Vw/Gol Cl	Azul	1992	R\$ 400,00
24	642	Sucata	9BGSD08ZTTC769741	CEY0690	Gm/Corsa Super	Prata	1996	R\$ 600,00
27	642	Sucata	ZFA160000R5063624	GTE0874	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R\$ 400,00
28	642	Sucata	9BFZZZ55ZPB226769	GPU7682	Ford/Pampa L	Cinza	1993	R\$ 600,00
29	642	Conservado	9BGSC08ZTTC753495	HOV1095	Gm/Corsa Wind	Verde	1996	R\$ 1.000,00
30	642	Sucata	9BWZZZ30ZJT114144	GPF7276	Vw/Voyage GlS	Marrom	1988	R\$ 600,00
33	642	Sucata	9BWZZZ327VP003012	JEO5602	Vw/Santana	Cinza	1997	R\$ 700,00
34	642	Sucata	9BD146107T5730110	GTQ4610	Fiat/Uno Mille Ep	Verde	1996	R\$ 600,00
35	642	Sucata	9BWZZZ30ZGT016405	JEI1019	Vw/Parati	Verde	1985	R\$ 200,00
36	642	Sucata	9BWCA05W56T141098	LVC8229	Vw/Gol 1.0	Cinza	2006	R\$ 700,00
37	642	Conservado	93YB0Y051J222293	MRU6262	Renault/Clio R1 1.0	Vermelha	2000	R\$ 1.500,00
38	642	Sucata	9BGSC08WTSC603164	GRE3795	Gm/Corsa Wind	Branca	1995	R\$ 700,00
39	642	Sucata	9BFZZZFHAYB276075	JFN2776	Ford/Fiesta	Prata	1999	R\$ 1.000,00

40	642	Sucata	9BGJK69VMMB013084	GWL3667	Gm/Monza Si/E 1.8	Cinza	1991	R\$ 500,00
44	642	Conservado	9BFZF10B568448103	HDB4910	Ford/Fiesta	Prata	2006	R\$ 3.500,00
48	642	Conservado	98861112XMK394597	RMT4G26	Jeep/Renegade Lngtd At	Vermelha	2021	R\$ 50.000,00
50	642	Sucata	9BGRG08F0CG257246	HF19171	Chevrolet/Celta 1.0I Ls	Cinza	2011	R\$ 2.500,00
55	642	Sucata	9BWKB05Z974077128	MRA9124	Vw/Fox 1.6 Plus	Preta	2006	R\$ 3.000,00
64	642	Sucata	9BD27801C52456176	DMX9H09	Fiat/Strada Trek Flex	Cinza	2005	R\$ 2.500,00
65	642	Sucata	9BWZZ30ZRT014462	KAX4732	Vw/Gol Gl 1.8	Verde	1994	R\$ 500,00
66	642	Sucata	9BGJG11SSRB000300	GOO4952	Gm/Monza Gl	Azul	1994	R\$ 600,00
68	642	Sucata	9BD17146752583894	GQS2259	Fiat/Palio Fire	Branca	2005	R\$ 700,00
71	642	Sucata	9BWZZ30ZNT140581	BJF1255	Vw/Gol Cl	Verde	1992	R\$ 600,00
72	642	Sucata	9BFZZGDAB619821	JFJ9929	Ford/Ka	Prata	1998	R\$ 600,00
73	642	Sucata	9BWZZ377TP567616	GUR6978	Vw/Gol I	Branca	1996	R\$ 700,00
74	642	Sucata	9BD15822AB6523225	HF0140	Fiat/Uno Mille Economy	Preta	2010	R\$ 700,00
76	642	Sucata	8AGSA19908R162304	JRB9424	I/Gm Classic Life	Prata	2007	R\$ 700,00
77	642	Sucata	9BD17106G75004828	HFX5754	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2007	R\$ 2.000,00
80	642	Conservado	9BGSC08Z01C196560	JFK2942	Gm/Corsa Wind	Branca	2000	R\$ 2.200,00
82	642	Conservado	9BGSC08Z0YC199028	GQS0001	Gm/Corsa Wind	Prata	2000	R\$ 1.500,00
86	642	Sucata	9BD146000M3767652	GME5276	Fiat/Uno S 1.5	Vermelha	1991	R\$ 500,00
88	642	Sucata	9BD158018W4033176	JEU3851	Fiat/Uno Mille Ex	Azul	1998	R\$ 500,00
91	642	Conservado	9C2JC30213R608320	KEZ6797	Honda/Cg 125 Titan Kse	Vermelha	2002	R\$ 800,00
94	642	Sucata	9C6KE122090003962	HIE3327	Yamaha/Factor Ybr125 K	Prata	2008	R\$ 500,00
95	642	Sucata	9C2JC30706R849877	HBV3606	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R\$ 500,00
98	642	Conservado	9CDNF41AJ8M057523	HEZ9517	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2008	R\$ 900,00
99	642	Sucata	9C2KC08106R017191	HCP0J83	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	R\$ 800,00
100	642	Conservado	9C2JC4110BR334981	HJM2841	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 1.500,00
103	642	Sucata	9C2ND0401JR106653	GNL2719	Honda/Xlx 350 R	Vermelha	1988	R\$ 600,00
104	642	Conservado	9C2JC250XWR090249	GXN3263	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 700,00
105	642	Conservado	9C6KE1520B0017076	HJM2572	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	R\$ 800,00
106	642	Conservado	9C6KE1440A0008543	HHO8942	Yamaha/T115 Crypton K	Prata	2010	R\$ 500,00
107	642	Sucata	9CDNF41AJ8M207024	HIE3444	Jta/Suzuki Intruder 125	Verde	2008	R\$ 300,00
108	642	Conservado	9CDNF41LJ7M079820	HDE0910	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R\$ 800,00
109	642	Conservado	9C2JC4110CR539237	HOF5905	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	R\$ 1.200,00
112	642	Conservado	9C6KG017070039082	HFJ5303	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2006	R\$ 1.500,00
114	642	Sucata	9C6KE092070092135	HDC5162	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	R\$ 350,00
115	642	Sucata	9C6KE122090072604	EJP8650	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	2009	R\$ 350,00
116	642	Sucata	9CDNF41LJ7M082316	HDC5524	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2007	R\$ 350,00
117	642	Conservado	9C2JC30708R051280	HEZ9197	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 800,00
118	642	Sucata	9C6KE092060051027	NGJ2234	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	R\$ 400,00
120	642	Sucata	9CDNF41LJ8M132144	HEZ9252	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R\$ 400,00
121	642	Conservado	9C6KE1200A0053486	HJM1728	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2009	R\$ 1.200,00
123	642	Sucata	9C2KC15309R008632	HIE3875	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2009	R\$ 800,00
125	642	Sucata	9C2NC4310BR200818	JIE9030	Honda/Cb 300r	Preta	2010	R\$ 1.000,00
126	642	Conservado	9C2JA04208R110886	HIE3034	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2008	R\$ 800,00
127	642	Sucata	9C2KC08108R101224	HEZ9293	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	R\$ 1.000,00
128	642	Conservado	9C2HA07101R201644	JVH5100	Honda/C100 Biz Es	Azul	2000	R\$ 700,00
129	642	Conservado	9C6KE1510C0040860	OMG9153	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2012	R\$ 1.200,00
130	642	Conservado	9C6KE094070020784	HFY4689	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2007	R\$ 1.400,00
132	642	Sucata	9C2KC08206R831463	GWN7432	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2006	R\$ 600,00
133	642	Sucata	9C6KE092080152221	HDC5997	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 400,00
134	642	Conservado	9C2MC2700YR019115	GYH7175	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	2000	R\$ 1.300,00
137	642	Sucata	9C2JC30101R036570	GVC7733	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 400,00
138	642	Conservado	9C2JC4110ER724700	PUC3684	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2014	R\$ 800,00
149	642	Sucata	9C2HB0210AR517750	HJM1901	Honda/Pop100	Vermelha	2010	R\$ 400,00
150	642	Sucata	9C6KE091070036326	HDP9026	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2007	R\$ 400,00
152	642	Conservado	9C2KC1650ER008368	OXA1428	Honda/Cg 150 Titan Esd	Branca	2013	R\$ 2.000,00
153	642	Conservado	9C6KE092070133333	HGA6965	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 700,00

159	642	Sucata	9C6KE120090029720	HJM1565	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Azul	2009	R\$ 5,00
160	642	Sucata	-	-	Vw/Saveiro 1.6	Preta	2002	R\$ 350,00
161	642	Sucata	CG125BR1370466	GRL1716	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	R\$ 250,00
162	642	Sucata	9C6KE042030006848	GWN6749	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2003	R\$ 200,00
163	642	Sucata	9C2JC30708R509974	JFZ0411	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 350,00